LEI Nº 5.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou a concessão de reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, ficando assegurada a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé dos gestores e servidores, nos termos do Acórdão nº 2600/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 2644, datado de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal